

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Proc. SC 24.929/86

NOTIFICAÇÃO

(PUBLICADO NO DOE DE 07.08.2002 – Seção I – Pág. 52)

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426. de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – , em sua sessão ordinária de 29.07.2002, Ata nº 1253, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento das 123 escolas a seguir listadas, construídas na 1ª República, pelo seu alto valor histórico na evolução educacional do Estado de São Paulo:

São Paulo	1. EE Oswaldo Cruz / Mooca
	2. EE Prof. José de C. Camargo / GE Santos Dumont / Penha
	3. ETE Carlos de Campos / Brás
	4. EE Dom Pedro II / Perdizes
	5. EE Romão Puiggari / Brás
	6. EE Mal. Floriano / Vila Mariana
	7. EE Cons. Antônio Prado / Barra Funda
	8. p vago / GE Campos Salles
	9. EE Amadeu Amaral / Belém
	10. EE Pe. Anchieta / Brás
	11. EE Pe. Antônio Vieira / Santana
	12. EE Mal. Deodoro / Bom Retiro
	13. EE Anhanguera / Lapa
Mogi das Cruzes	14. EE Cel. Almeida
Santo André	15. Museu / GE Prof. José Augusto de Azevedo Antunes
Santos	16. EE Visc. São Leopoldo
	17. EE Barnabé

	18. EE Dr. Cesário Bastos
Iguape	19. EE Vaz de Caminha
Taubaté	20. EE Dr. Lopes Chaves
Guaratinguetá	21. EE Dr. Flaminio Lessa
Queluz	22. EMEF Cap. José Carlos de Oliveira Garcez
São José dos Campos	23. EE Sant'anna do Parnaíba
Aparecida	24. EE Chagas Pereira
Cachoeira Paulista	25. EE Dr. Evangelista Rodrigues
São Bento do Sapucaí	26. EMEF Cel. Ribeiro da Luz
Santa Branca	27. EMEF Barão Santa Branca
Cruzeiro	28. EE Dr. Arnolfo Azevedo
Lorena	29. EE Conde Moreira Lima
Caçapava	30. EE Ruy Barbosa
Pindamonhangaba	31. EE Dr. Alfredo Pujol
Avaré	32. EE Matilde Vieira
Tietê	33. EE Luiz Antunes
São Manoel	34. EMEF Dr. Augusto Reis
Itatinga	35. EMEF Paulo Thomaz da Silva
Pereiras	36. EE Rozendo Duarte Lobo
Itu	37. EE Convenção de Itu
Sorocaba	38. EE Antonio Padilha / Prof. Aggeo Pereira do Amaral
Tatuí	39. EE João Florêncio
	40. EE Barão Surui
Botucatu	41. EMEI Dr. Cardoso de Almeida
Angatuba	42. EE Dr. Fortunato de Camargo
Ribeira	43. prédio cedido à prefeitura / GE Diogenes Ribeiro de Lima
Itapeva (Faxina)	44. EMEF Cel. Acacio Piedade
Itararé	45. EE Tome Teixeira
Salto	46. EE Tancredo do Amaral
Capão Bonito	47. CMEF Profa. Jacyra Landim Stori
Campinas	48. EE Francisco Glicério
	49. EE Orosimbo Maia
Piracicaba	50. EE Barão do Rio Branco
	51. EE Moraes Barros
Itapira	52. EE Dr. Julio Mesquita

Araras	53. EE Cel. Justiniano Whitaker de Oliveira
São João da Boa Vista	54. EE Cel. Joaquim José
Rio Claro	55. EE Cel. Joaquim Salles
	56. outros usos / GE Irineu Penteado
Limeira	57. Biblioteca e Casa de Cultura / GE Cel. Flaminio Ferreira
Mogi Mirim	58. EE Cel Venancio
	59. EE Dr. Rodrigues Alves
Mogi Guaçu	60. EE Pe. Armani
Piracaia	61. EMEF Cel. Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha
Itatiba	62. EMEF Cel. Julio Cesar
Bragança	63. EMEF Dr. Jorge Tibiirica
Tambaú	64. EE Alfredo Guedes
Joanópolis	65. EE Cel. João Ernesto Figueiredo
Santa Bárbara	66. EE José Gabriel de Oliveira
Jundiaí	67. EE Conde Parnaíba
	68. Biblioteca Mun. Nelson Foot / GE Siqueira de Moraes
Mocóca	69. EE Barão Monte Santo
Amparo	70. EE Rangel Pestana
São Pedro	71. EMEF Gustavo Teixeira
Caconde	72. EE Dr. Candido Lobo
Porto Ferreira	73. EMEF Sud Menucci
Santa Cruz das Palmeiras	74. EE Dr. Carlos Guimarães
Brotas	75. EE Dona Francisca Ribeiro dos Reis
Pedreira	76. EE Cel. João Pedro de Godoy Moreira
Monte Mór	77. EE Cel. Domingos Ferreira
Cordeirópolis	78. EE/EMEI Cel. José Levy
Santa Cruz da Conceição	79. EE/EMEF Dr. Luis Narciso Gomes
Serra Negra	80. EE Lourenço Franco de Oliveira
Araraquara	81. Dir. Ensino / GE Carlos Batista Magalhães
	82. EE Antonio Joaquim de Carvalho
Ribeirão Preto	83. EE Dr. Guimarães Jr.
	84. EE Dona Sinhá Junqueira
	85. EE Otoniel Mota
	86. EE Fabio Barreto
Jaboticabal	87. EE Cel. Vaz

Itápolis	88. EE/EMEI Profa. Teófila Pinto Camargo / Aureliano Franceschi
Ituverava	89. EMEF Fabiano Alves de Freitas
Orlândia	90. EE Cel. Francisco Orlando
Cajuru	91. EE Dr. Mousart Alves da Silva
Franca	92. EE Cel. Francisco Martins
Sertãozinho	93. EMEF Prof. Anacleto Cruz
Pitangueiras	94. EE Maria Falconi de Felicio
Ibitinga	95. EE/EMEI Prof. Angelo Martino / Archangelo Martinelli
Altinópolis	96. EMEF Cel. Joaquim da Cunha
Descalvado	97. EMEF Cel. Tobias
Matão	98. EE José Inocêncio da Costa
Igarapava	99. EE Prof. Dantes
Dourado	100. EE/EMEF Dr. Salles Jr / Carlos José Botelho
Ribeirão Bonito	101. EE Cel. Pinto Ferraz
Cravinhos	102. EE João Nogueira
São José da Bela Vista	103. p vago / GE Maciel de C. Junior
Jardinópolis	104. EMEF Americo Salles Oliveira
Bebedouro	105. EE Abilio Manoel
Santa Rita do Passo Quatro	106. EMEF Francisco Ribeiro
Monte Alto	107. EMEF Dr. Raul da Rocha Medeiros
Serra Azul	108. EE Francisco Ferreira de Freitas
Jaú	109. EMEF Dr. Padua Salles
	110. EE Major Prado
Lençóis	111. EMEF Esperança de Oliveira
Pederneiras	112. EMEF Eliazar Braga
Agudos	113. EMEF Cel. Leite
Bariri	114. EE Prof. Euclides Moreira da Silva
Dois Córregos	115. EE Francisco Simões
Bocaina	116. EMEF Dep. Leonidas Pacheco Ferreira
Santa Adélia	117. EE Dr. Luiz Dumont
Penápolis	118. EE Luiz Chrisostomo de Oliveira
Piraju	119. EE Ataliba Leonel
Fartura	120. EE Cel. Marcos Ribeiro
Santa Cruz do Rio Pardo	121. Outros
Taquaritinga	122. EE. Domingues da Silva

Nazareth Paulista	123. EE. Francisco Derosa
-------------------	---------------------------

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.

-----000-----

Retificação publicada em 25.09.2002

Seção I – Pág. 50

CONDEPHAAT

Retificação de editais publicados no DOE de 07, 08 e 09 de agosto de 2002, relativo ao tombamento de escolas da Primeira República, nos seguintes termos:

1 - Itápolis

onde se lê: “88. EE/EMEI Prof^a. Teófila Pinto Camargo/Aurelianno Fransceschi”

Leia-se: “88. EE Prof. Júlio Ascânio Mallet”

2. Santa Cruz do Rio Pardo

Onde se lê: “121. Outros”

Leia-se “121. Antiga Delegacia Regional de Ensino”